



**CLOUD9 CAPITAL LTDA.**  
**POLÍTICA DE RATEIO E DIVISÃO DE ORDENS**  
**Dezembro, 2023**

<b>1 OBJETIVO E APLICABILIDADE</b>	<b>3</b>
<b>2 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO</b>	<b>4</b>

## **1 OBJETIVO E APLICABILIDADE**

- 1.1** O objetivo desta Política de Rateio e Divisão de Ordens (“**Política**”) é definir a metodologia de divisão e rateio de operações entre os fundos de investimento de uma mesma gestora quando ocorre o grupamento de ordens expedidas, e desta forma, garantir que tais ordens sejam registradas e alocadas de maneira justa e equitativa entre todas as carteiras, conforme disposto na Resolução da Comissão de Valores Mobiliários n.º 21, de 27 de fevereiro de 2021, conforme alterada.
- 1.2** Para fins desta Política, entende-se por ordem o ato mediante o qual se determina que determinada contraparte (isto é, uma corretora, distribuidora de valores mobiliários ou qualquer entidade integrante do sistema nacional de distribuição de valores mobiliários) negocie ou registre operações com valores mobiliários para a carteira de investimentos de clientes nas condições especificadas e pelo prazo determinado no momento de sua transmissão (“**Ordem**”).
- 1.3** A Cloud9 Capital Ltda. (“**Cloud9**”) fará a gestão apenas de fundos de investimento em participação (“**FIP**”) e de seus respectivos *feeders*, ou seja, fundos de investimento cujo objetivo será investir exclusivamente no FIP, os quais serão fundos de investimentos multimercados, fundos de investimento em cotas de fundos de investimento em participações (FICFIP) e ainda veículos de investimento offshore, assim, a Cloud9 esclarece que todas as Ordens expedidas em nome dos fundos de investimentos geridos pela Cloud9 serão expedidas com a identificação precisa do fundo de investimento em nome do qual elas devem ser executadas.
- 1.4** Sendo assim, como as Ordens realizadas pela Cloud9 não são agrupadas, a metodologia de distribuição de tais Ordens pelos fundos de investimentos geridos pela Cloud9 não será aplicável. Observado que caso as atividades da Cloud9 se desenvolvam de forma que se torne necessário a emissão de Ordens em nome de um grupo de fundos de investimento, ou seja, não mais individualmente, a metodologia de distribuição de tais Ordens será devidamente atualizada nesta Política com o objetivo de garantir a sua alocação justa entre os fundos de investimento geridos pela Cloud9.

## **2 VIGÊNCIA E ATUALIZAÇÃO**

- 2.1** Esta Política será revisada sempre que necessário e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. A presente Política poderá ainda ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstâncias que demandam tal providência, sendo mantida devidamente atualizada no website da Cloud9 nos termos da regulamentação vigente.

\* \* \*